



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.780, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

13.001.18.541.0026.2.205.000 – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva – Instituto Águas do Paraná

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 290.000,00

Fonte de Recursos –

Contrapartida do Município:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R\$ 293.000,00

 **Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I – Oriundo de convênio com o governo do Estado do Paraná, referente ao “Projeto Reciclo” do Instituto das Águas do Paraná, Sistema Integrado de Coleta Seletiva, que tem por finalidade promover a preservação do meio ambiente e se preocupar com a saúde pública, bem como conscientizar a população através de educação ambiental. **Valor aprovado do repasse: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**

II – Oriundo do cancelamento parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.001 – Diretoria Geral

13.001.18.541.0026.2.031.000 – Gestão Ambiental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 372 R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 293.000,00


Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 8 de fevereiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGÍNIA MARA PEDROSO
Secretário Municipal de Planejamento


UDO LETO LINO
Secretário Municipal de Recursos Naturais